

IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.
CNPJ: 33.376.989/0001-91
NIRE: 333.0030917-9
Companhia Aberta de Capital Autorizado

COMUNICADO AO MERCADO

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2025 – O IRB-Brasil Resseguros S.A. (B3: IRBR3) (“Companhia”) comunica ao mercado e aos seus acionistas que, em 13 de agosto de 2025, tomou conhecimento da sentença proferida nos autos do procedimento arbitral movido contra seus ex-diretores José Carlos Cardoso e Fernando Passos, no qual se busca a condenação destes ao pagamento de indenização por danos causados à Companhia (“Sentença Arbitral”), procedimento este aprovado, pelos acionistas, na Assembleia Geral Ordinária da Companhia, realizada em 31.07.2020.

A Sentença Arbitral condenou os referidos ex-diretores ao pagamento à Companhia de valores a título de indenização em razão dos atos ilegais por eles praticados durante o período em que ocuparam cargos estatutários na administração da Companhia, custos com a sua remediação, danos reputacionais à Companhia, dentre outros.

A Sentença Arbitral ainda pode ser objeto de pedidos de esclarecimentos pelas partes e o efetivo recebimento, pela Companhia, dos valores a que os ex-diretores foram condenados a pagar depende de processo de execução próprio.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados a respeito de novidades sobre o caso.

IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.
Marcos Pessoa de Queiroz Falcão
Diretor Presidente
Diretor de Relações com Investidores